



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.989/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS – MG A FIRMAR PARCELAMENTO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REFERENTE A DÉBITOS TRABALHISTAS PATRONAIS.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas – MG, a firmar parcelamento com a Receita Federal do Brasil referente aos débitos trabalhistas patronais correspondentes ao período de outubro de 2015 a março de 2016 no valor original de **1.784.540,04 (hum milhão setecentos e oitenta quatro mil quinhentos e quarentas reais e quatro centavos)** sem o acréscimo de juros e multa de mora a serem calculados pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de maio de 2016.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal